



Bruxelas, 20 de julho de 2023  
(OR. en)

12060/23

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2023/0036(NLE)**

---

---

**POLCOM 170  
WTO 115  
AGRI 417  
UD 158  
UK 152**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	ST 6615/23 + ADD 1
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União, do Acordo entre a União Europeia e a República do Chile nos termos do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994, no respeitante à alteração das concessões previstas em relação a todos os contingentes pautais da lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia – Adoção

---

1. Em 17 de fevereiro de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura<sup>1</sup> em nome da União Europeia do Acordo entre a União e a República do Chile ao abrigo do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994 no respeitante à alteração das concessões previstas em relação a todos os contingentes pautais da lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia, bem como uma proposta de decisão do Conselho relativa à celebração<sup>2</sup> desse mesmo Acordo.

---

<sup>1</sup> ST 6614/23 + ADD 1.

<sup>2</sup> ST 6615/23 + ADD 1.

2. Em 20 de março de 2023, o Conselho adotou a decisão relativa à assinatura<sup>3</sup> do Acordo. Ao mesmo tempo, e em conformidade com o artigo 218.º, n.º 6, segundo parágrafo, alínea a), subalínea v), do TFUE, o Conselho decidiu enviar ao Parlamento Europeu, para aprovação, o projeto de decisão relativa à celebração do Acordo, na versão ultimada pelos juristas-linguistas constante do documento 6618/23, juntamente com o próprio Acordo<sup>4</sup>, tendo em vista preparar a sua futura celebração.
3. O Acordo com a República do Chile foi assinado a 9 de junho de 2023.
4. Em 11 de julho de 2023, o Parlamento Europeu deu a sua aprovação à celebração do Acordo.
5. Em 20 de julho de 2023, o Comité da Política Comercial (Membros Suplentes) aprovou o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo.
6. Atendendo ao que precede, e sob reserva de confirmação pelo Comité de Representantes Permanentes, convida-se o Conselho a:
  - adotar, como ponto "A" da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões, a decisão do Conselho relativa à celebração do Acordo, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 6618/23; e
  - registar que, nos termos do artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, o Parlamento Europeu será informado e que a decisão do Conselho lhe será transmitida.

---

<sup>3</sup> ST 6617/23 (publicado no JO L 86 de 24.3.2023, p. 1).

<sup>4</sup> ST 6619/23.